



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CHAMADA PÚBLICA 002/2021

CENTRO DE CONVENÇÕES DA UFSM – PALCO ONLINE – 2ª EDIÇÃO

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) torna público, por meio de seu Magnífico Reitor, para conhecimento dos interessados, que realizará a **Chamada Pública 002/2021** para seleção de 09 (nove) propostas nas áreas performativas de dança, música e artes cênicas por artistas com atuação profissional na cidade de Santa Maria para apresentações no palco do Centro de Convenções da UFSM sem a presença de público e com transmissão online, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e constante no Processo nº **23081.044864-2021-19**.

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto selecionar um total de 09 (nove) propostas nas áreas performativas de **dança, música e artes cênicas** por artistas com atuação profissional na cidade de Santa Maria para apresentações no palco do Centro de Convenções da UFSM, sem a presença de público e com transmissão online.
- 1.2. O conjunto de apresentações artísticas no palco do Centro de Convenções durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19) visa dar continuidade a ações na área cultura e contribuir para a manutenção da atividade artística e cultural em Santa Maria, auxiliando os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual.
- 1.3. As apresentações serão transmitidas ao vivo pelo Facebook e pelo Instagram da Pró-Reitoria de Extensão ou da UFSM. Serão também gravadas e ficarão disponíveis nessas mídias, podendo vir a integrar a programação da TV Campus UFSM e TV Câmara Santa Maria.
- 1.4. A análise e seleção das propostas será realizada por uma Comissão Julgadora formada por profissionais da área de artes, sendo um da área de dança, um da área de artes cênicas e um da área de música.

- 1.5. Serão selecionadas 09 apresentações conforme critérios estabelecidos neste edital, sendo que as datas das apresentações serão sorteadas após divulgação dos selecionados.
- 1.6. A duração das apresentações deve ser de no mínimo 30 minutos e no máximo 50 min.
- 1.7. O número de artistas no palco não deverá exceder a 05 (cinco) e o número total de envolvidos presencialmente na produção não poderá exceder a 08 (oito) pessoas.
- 1.8. Cada proposta selecionada receberá o valor líquido de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) como remuneração pela apresentação artística.
- 1.9. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão responsável e emitida após a apresentação no projeto CC Palco Online, desde que não haja impedimento legal.
- 1.10. O proponente deverá adequar suas propostas artísticas aos protocolos informados pelas autoridades sanitárias em relação à Covid-19, procurando evitar o contato físico durante a performance no palco.
- 1.11. As apresentações deverão se adaptar a todas as faixas de classificação etária.
- 1.12. Será firmado Contrato(s) entre a UFSM e o(s) proponente(s), de acordo com a minuta que se encontra em anexo a este edital.
- 1.13. A proponente não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste edital profissionais das artes cênicas, dança e música, maiores de 18 anos, representadas por **peças jurídicas** formalmente estabelecidas em Santa Maria.
- 2.2. Pessoas em grupo de risco para a Covid-19 são recomendadas a não participar de forma **presencial** da apresentação artística ou da equipe de produção.
- 2.3. Cada proponente poderá enviar apenas uma proposta.
- 2.4. Será vedada a inscrição de propostas:
 - 2.4.1. Apresentadas por grupos ou indivíduos selecionados pelo edital FATEC 001/2020 "CC Palco Online";
 - 2.4.2. Apresentadas por servidores e funcionários vinculados à UFSM;

- 2.4.3. Que promovam a discriminação de raça, credo, orientação sexual ou viole os direitos humanos;
 - 2.4.4. Que violem as medidas recomendadas para a prevenção e o combate à COVID-19 como a aglomeração de pessoas; ou
 - 2.4.5. A multiplicidade de propostas por proponente ou a alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.
- 2.5. Aos selecionados será obrigatória, sob pena de desclassificação, o preenchimento do Anexo II em respeito de direitos de imagem, voz e direitos autorais.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições serão recebidas pela Comissão de análise documental, formada por servidores da UFSM e nomeada pelo Reitor.
- 3.1.1. A Comissão de Análise Documental foi nomeada pela Portaria 1.062 de 18 de junho de 2021 e é composta pelos seguintes servidores:
- Edson Luis Pavão Bortges, matrícula SIAPE 2906361
Josieli Guidolin Rossi, matrícula SIAPE 1406629 e
Taíse Palma Comin Mello, matrícula SIAPE 1376255
- 3.2. As inscrições são gratuitas e serão abertas às 0h01min do dia 28/06/2021 e encerradas às 23h59min do dia 28/07/2021.**
- 3.3. As inscrições serão recebidas **exclusivamente pelo endereço eletrônico:** editais-cultura.pre@ufsm.br.
- 3.4. No “Assunto” do e-mail deve constar um título com a “INSCRIÇÃO PARA CC - PALCO ONLINE 2ª edição – (nome da proposta)”.
- 3.5. Deverão ser anexados os seguintes documentos:
- 3.5.1. Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
 - 3.5.2. Termo de autorização de uso de imagem (Anexo II), devendo ser preenchido e assinado individualmente por todos os integrantes do grupo, quando for o caso;
 - 3.5.3. Currículo/portfólio com comprovação, informando links no caso de conteúdos disponíveis online;
 - 3.5.4. Documentos listados no item 3.6
- 3.6. Cópia do registro de seu órgão profissional/entidade reguladora ou portfólio com documentos de atividades na área, podendo incluir link para vídeos disponíveis online.

3.6.1. A **Pessoa Jurídica** proponente deverá, estar estabelecida formalmente no município e anexar a seguinte documentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- c) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista: negativas das receitas federal, estadual e municipal; FGTS e trabalhista;
- d) No momento da assinatura do contrato, os selecionados deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

3.7. Não serão aceitas inscrições que apresentem o formulário de inscrição incompleto ou de forma ilegível.

3.8. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas após o período de inscrição e/ou que não apresentarem os documentos e materiais solicitados.

3.9. O proponente deverá atender todos os critérios desse EDITAL.

3.10. Dúvidas e informações podem ser sanadas/obtidas por meio do endereço eletrônico: editais-cultura.pre@ufsm.br ou pelo celular/WhatsApp (55) 99155.8263.

3.11. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o encerramento das inscrições, qualquer pessoa poderá impugnar a presente Chamada Pública.

3.12. A instância julgadora contra eventual impugnação do edital será a Comissão de Análise Documental, citada no subitem 3.1 do edital.

4. **DA SELEÇÃO**

4.1. As propostas serão analisadas pela Comissão Julgadora, nomeada pelo Reitor, e composta por 03 (três) membros, sendo docentes da UFSM ligados à cada área performativa contemplada nesse edital.

4.1.1. A Comissão Julgadora foi nomeada pela Portaria 1.062 de 18 de junho de 2021; e é composta pelos seguintes servidores:

Carlise Scalamoto Duarte, matrícula SIAPE 2128061, Professor do Magistério Superior do Departamento de Desportos Individuais – como representante da área de Dança;

José Renato Noronha, matrícula SIAPE 1942718, Professor do Magistério Superior do Departamento de Artes Cênicas – como representante da área de Artes Cênicas e

Marcos Kröning Corrêa, matrícula SIAPE 382408, Professor do Magistério Superior do Curso PG-E em Música – como representante da área de Música.

4.2. Serão selecionadas três (03) apresentações na área de dança; três (03) na área de artes cênicas; três (03) na área de música.

4.3. Caso o número de propostas não atinja o desejado numa área, a vaga deverá ser utilizada para a área com maior número de propostas INSCRITAS.

4.4. A Comissão Julgadora procederá a análise e avaliação das propostas conforme os seguintes critérios:

Fase 1: Deferimento da inscrição: inscrições com documentação incompleta serão indeferidas.

Fase 2: Análise e avaliação do currículo e das propostas: pontuação de zero a 10,0 em cada categoria, sendo que o currículo tem peso 6 e a proposta artística peso 4.

1. Currículo/portfólio conforme os seguintes critérios (Peso 6):

- a. Apresentações em teatros e salas com capacidade mínima de 300 pessoas: 0,5 para cada apresentação até o limite de **2,5 pontos**
- b. Apresentações em escolas e demais espaços alternativos sem contabilização de público: 0,3 por apresentação até o limite de **1,5 pontos**
- c. Experiência comprovada de realizações artísticas na área: 0,5 por ano até um máximo de **2,5 pontos**
- d. Criações autorais com registro e/ou divulgação: 0,2 por trabalho até o limite de **2,0 pontos**
- e. Direção de espetáculos (teatrais/musicais/dança) com registro e/ou divulgação: 0,2 por espetáculo até o máximo de **1,0 pontos**
- f. Apresentação em rádio, TV ou redes sociais com registro e/ou divulgação: 0,1 por apresentação até o máximo de **0,5 pontos**

2. Proposta artística, conforme os seguintes critérios (Peso 4):

- a. Originalidade das atividades propostas, com ênfase em trabalhos autorais e em produções inéditas: **de zero a 4,0**
- b. Criatividade na adequação da proposta artística ao momento atual de distanciamento social por meio de temáticas relacionadas e observação das normas de saúde na execução da atividade: **de zero a 4,0**

c. Viabilidade técnica de execução da proposta, considerando o tempo disponível de 4 horas para ensaio e montagem e os equipamentos disponíveis no Centro de Convenções: **de zero a 2,0**

3. Em caso de empate será considerada a nota obtida na proposta artística (critério 2) e, se permanecer o empate, haverá sorteio entre os proponentes.

4.5. O resultado da seleção será disponibilizado no site do DEMAPA/UFSM e da Pró Reitoria de Extensão, no **dia 10 de agosto de 2021**;

4.6. A Comissão Julgadora é soberana na classificação das propostas inscritas no Concurso, sendo inquestionáveis suas decisões, no que concerne ao mérito artístico.

4.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, cujas decisões não caberão quaisquer recursos.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos serão executados por meio de recursos orçamentários da UFSM, previstos no projeto estratégico "Arte e Cultura" vinculado à Coordenadoria de Cultura e Arte da PRE, na rubrica **3.3.9.0.39 – Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica**, através de contrato firmado entre os responsáveis pelas propostas selecionadas e a UFSM.

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo responsável do órgão solicitante/UFSM.

5.2. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão responsável e emitida após a apresentação no projeto CC Palco Online, desde que não haja impedimento legal.

6. DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL

6.1. Os artistas selecionados apresentarão seus trabalhos artísticos no palco do Centro de Convenções, em formato de "live";

6.2. O técnico e os equipamentos de sonorização e iluminação (listagem de equipamentos no Anexo III) do teatro, estarão disponíveis para as montagens, ensaios e apresentações no palco do Centro de Convenções.

6.3. Ensaio e montagem das apresentações deverão ser realizados no mesmo dia do evento por um período não superior a 4 horas, em horário acordado com a Coordenadoria de Cultura e Arte.

6.4.O local será higienizado conforme normas sanitárias vigentes antes e após o espetáculo, sendo, todavia, responsabilidade dos proponentes a higienização dos equipamentos, instrumentos musicais, cenários, materiais e utensílios necessários à execução da apresentação artística.

6.5.O transporte de equipamentos, instrumentos musicais, cenários, materiais e utensílios necessários à execução da apresentação artística é responsabilidade do proponente.

7. DO CRONOGRAMA PARA AS APRESENTAÇÕES

7.1.As apresentações serão sorteadas para as datas a seguir listadas, respeitando o disposto nos itens 4.1 e 4.2

Datas Previstas	Horário
31/08/2021 – Terça-feira	20h
02/09/2021 – Quinta-feira	20h
09/09/2021 – Quinta-feira	20h
14/09/2021 – Terça-feira	20h
16/09/2021 – Quinta-feira	20h
21/09/2021 – Terça-feira	20h
23/09/2021 – Quinta-feira	20h
28/09/2021 – Terça-feira	20h
30/09/2021 – Quinta-feira	20h

8.DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.A UFSM, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este edital sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

8.2.Não serão aceitas alterações nas propostas descritas no Formulário de Inscrição.

8.3. Em até três (03) dias após a divulgação do resultado final a Coordenadoria de Cultura e Arte/PRE/UFSM fará contato com os proponentes selecionados para efetuar o sorteio das datas para as apresentações;

8.4. O proponente selecionado que desejar cancelar sua participação deverá comunicar a desistência por e-mail, com antecedência de 10 dias da data de apresentação.

8.5. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento deste edital poderão ser obtidas pelo celular/WhatsApp (55) 99155.8263 ou pelo e-mail editais-cultura.pre@ufsm.br.

8.6. O proponente será responsável pelas informações e documentos enviados na proposta, não implicando qualquer responsabilidade civil ou penal para a UFSM.

8.7. As penalidades pela inexecução contratual (artigo 77 da Lei 8.666/93) encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

8.7.1. As penalidades a que está sujeito o proponente, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

8.8. A multa para o caso de descumprimento contratual será de 20% (vinte por cento) do valor da remuneração pela apresentação artística, ou seja, R\$ 200,00 (duzentos reais).

8.8.1. O proponente será considerado inadimplente se apresentar sua proposta em desacordo com este edital, retirar sua proposta após o resultado final presente chamada pública ou descumprir os prazos e as obrigações constantes neste edital.

8.9. O ato da inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

8.10. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Julgadora, citada no subitem 4.1 do edital.

8.11. Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este Termo, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.12. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento deste edital poderão ser obtidas pelo celular/WhatsApp (55) 99155.8263 ou pelo e-mail editais-cultura.pre@ufsm.br.

9. DO FORO:

9.1. Para dirimir qualquer questão, a respeito do presente edital, o foro competente será a Justiça Federal, na cidade de Santa Maria/RS.

Santa Maria, 25 de junho de 2021.

Paulo Afonso Burmann
Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO ___/2021

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ. Nº 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Reitor Prof. Paulo Afonso Burmann, e a empresa _____, estabelecida na _____, em _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, estabelecem a **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA nas áreas performativas de dança, música e artes cênicas por artistas com atuação profissional na cidade de Santa Maria para apresentações no palco do Centro de Convenções da UFSM, sem a presença de público e com transmissão online**, de acordo com o que estabelece, a Lei 8666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior e em face do que consta no processo **23081.044864-2021-19**, e da proposta da vencedora da **Chamada Pública 002/2021** que integra o presente Contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a realizar a apresentação artística, na **modalidade** _____ por artistas com atuação profissional na cidade de Santa Maria para apresentações no palco do Centro de Convenções da UFSM, sem a presença de público e com transmissão online, no dia **xx de xxxxx de 2021**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL

A CONTRATADA apresentará seus trabalhos artísticos no palco do Centro de Convenções, em formato de “live”.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE disponibilizará o técnico e os equipamentos de sonorização e iluminação (listagem de equipamentos no Anexo III do edital) do teatro, para as montagens, ensaios e apresentações no palco do Centro de Convenções.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O ensaio e montagem das apresentações deverão ser realizados no mesmo dia do evento por um período não superior a 4 horas, em horário acordado com a Coordenadoria de Cultura e Arte.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O local será higienizado pela CONTRATANTE conforme normas sanitárias vigentes antes e após o espetáculo, sendo, todavia, responsabilidade da CONTRATADA a higienização dos equipamentos, instrumentos musicais, cenários, materiais e utensílios necessários à execução da apresentação artística.

SUBCLÁUSULA QUARTA

O transporte de equipamentos, instrumentos musicais, cenários, materiais e utensílios necessários à execução da apresentação artística é responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará a partir de sua assinatura, até o dia ___/___/2021.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATADA receberá o valor líquido de R\$ 1.000,00 (um mil reais) como remuneração pela apresentação artística.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão responsável e emitida após a apresentação no projeto CC Palco Online, desde que não haja impedimento legal.

CLÁUSULA QUINTA
DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As penalidades a que está sujeito a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A multa para o caso de descumprimento contratual será de 20% (vinte por cento) do valor da remuneração pela apresentação artística, ou seja, R\$ 200,00 (duzentos reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA será considerada inadimplente se descumprir os prazos e as obrigações constantes neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n. 8666 de 21.06.93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da contratante, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA
DO GESTOR DO CONTRATO

Fica indicado como gestor do Contrato da UFSM, conforme determina o artigo 67 da Lei 8.666/93, Vera Lucia Portinho Vianna, matrícula SIAPE 382338 e como gestor substituto Edison Luiz Pavão Borges, matrícula SIAPE 290636.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam estabelecidas entre as partes as seguintes disposições gerais:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, conforme prevê o art. 55, Inciso IX, da Lei 8666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar a qualquer momento todos os procedimentos propostos e contratados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Não serão aceitas alterações nas propostas descritas no Formulário de Inscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA ANTICORRUPÇÃO

Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este Termo, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente acordo o Foro competente será a Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME:

NOME:

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (nome, endereço completo e CNPJ):

NOME DO RESPONSÁVEL

LEGAL: _____

CASO SEJA GRUPO INDICAR NOME DOS PARTICIPANTES:

Telefone/WhatsApp do Proponente:

E-mail: _____

Área de Inscrição (dança, música, cênicas): _____

Biografia ou pequeno histórico do grupo (até 400 caracteres):

Descrição da proposta (até 800 caracteres) e preenchimento da planilha – para avaliação do item 4.4 Fase 2:

Descrição do item	Pontuação	Pontuação obtida
Apresentações em teatros e salas com capacidade mínima de até 300 pessoas	0,5 para cada apresentação até o limite de 2,5 pontos	
Apresentações em escolas e demais espaços alternativos sem contabilização de público	0,3 por apresentação até o limite de 1,5 pontos	
Experiência comprovada de realizações artísticas na área	0,5 por ano até um máximo de 2,5 pontos	
Criações autorais com registro e/ou divulgação	0,2 por trabalho até o limite de 2,0 pontos	
Direção de espetáculos (teatrais/musicais/dança) com registro e/ou divulgação	0,2 por espetáculo até o máximo de 1,0 pontos	
Apresentação em rádio ou tv ou redes sociais com registro e/ou divulgação	0,1 por apresentação até o máximo de 0,5 pontos	
Pontuação total		

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(a ser preenchido por todos os integrantes da proposta)

Pelo _____ presente _____ instrumento,
eu, _____, portador(a) do RG nº
_____ e CPF nº _____, proponente da
apresentação _____ autorizo, para todos os fins
em direito admitidos, o que segue:

1. A utilização da imagem e voz minha ou do meu grupo, não incidindo sobre a mesma quaisquer direitos de terceiros, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos, filmagens e gravações decorrentes da minha participação no evento **CC-Palco Online 2ª edição**;
2. A transmissão online de minha (ou nossa) interpretação e das imagens conjugadas com a interpretação musical pela produção do **CC-Palco Online 2ª edição**, para os fins que desejar;
3. As imagens, voz e música (gravações) ora cedidas poderão ser exibidas em publicações e divulgações da Coordenadoria de Cultura e Arte, bem como disponibilizadas em mídias digitais na internet, fazendo-se constar os devidos créditos.
4. Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos de música, imagem e voz ou qualquer outro, assino o presente Termo.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO III

LISTA DE EQUIPAMENTO DO CENTRO DE CONVENÇÕES

EQUIPAMENTOS DE CENOTECNIA E ILUMINAÇÃO CÊNICA

QTD.	DESCRIÇÃO
1,0	MESA DE COMANDO DIGITAL 48X96 COMPLETA COM MONITOR E ESTABILIZADOR. MARCA: ETC COLOR SOURCE
8,0	MÓDULOS DE DIMMERS DIGITAIS 12 CANAIS X 4KW CADA - 01 (UMA) UNIDADE DE RESERVA SALA 130 – MARCA: CBI MD12.4
4,0	REFLETORES ELIPSOIDAIIS ZOOM 25°>50°, 750W, COMPLETOS
6,0	REFLETORES ELIPSOIDAIIS 36°, 750W, COMPLETOS
14,0	REFLETORES PLANO CONVEXOS, 1000W, COMPLETOS
20,0	REFLETORES SET LIGHTS, 1000W, COMPLETOS
6,0	REFLETORES FRESNEIS, 1000W, COMPLETOS
20,0	PROJETORES PAR LED RGB 180 W (RGBW) COMPLETOS
10,0	PROJETORES PAR 64, 1000W, COMPLETOS

EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

QTD.	DESCRIÇÃO
1,0	MIXER ÁUDIO DIGITAL DE 56 CANAIS (40x16), COM FAN OUT 80 CANAIS, COM INTERFACE MARCA SOUNDCRAFT SI IMPACT E EXPANSION - MARCA SOUNDCRAFT STAGE BOX 16
10,0	CAIXA ACÚSTICA LINE ARRAY FRONTAL (DIREITO/ESQUERDO), MARCA FZ J08A
6,0	CAIXA ACÚSTICA LINE ARRAY BALCÃO-DELAY (DIREITO/ESQUERDO), MARCA FZ J08A
4,0	CAIXA ACÚSTICA SUB GRAVE (FRONTAL), MARCA FZ 218A
4,0	CAIXA ACÚSTICA FRONT FIELD, MARCA FZ 205A
2,0	CAIXA ACÚSTICA SUB GRAVE (BALCÃO), MARCA FZ 115A
1,,0	INTERFACE, MARCA DBX 12

1,0	PROCESSADOR ÁUDIO DIGITAL (12x8), MARCA BSS BLU 100
1,0	AMPLIFICADOR PARA LINHA 70V, MARCA SANSARA ELETRONICA SL 600
8,0	MICROFONE VOCAL, MARCA SHURE SM 58
3,0	MICROFONE VOCAL/INSTRUMENTOS, MARCA SHURE SM57
2,0	MICROFONE PARA CORAL, MARCA SHURE PGA 81
2,0	MICROFONE USO DIVERSO, MARCA BETA 58
2,0	SISTEMA MICROFONES SEM FIOS - DE MÃO, MARCA SHURE SM 58
1,0	VIDEO PROJETO DIGITAL, MARCA PANASONIC PT EZ570
1,0	CAMERA PTZ HD, COM SOFTWARE DE CONTROLE, MARCA SAMSUNG HDPTZ
6,0	CAIXA ACÚSTICA RETORNO DE PALCO, MARCA FZ 102A
2,0	CAIXA ACÚSTICA SIDE FILL, MARCA FZ 102HPA
1,0	CENTRAL INTERCOM COM (2) ESTAÇÕES, FONTE E CONJUNTO MICROFONES/FONE OUVIDOS, MARCA MGA CENTRAL